

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 – LEI Nº 13.019/14

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE RECURSOS ORDINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PARCIALMENTE AS NECESSIDADES DE PLANTÃO MÉDICO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO.

De acordo com o art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/14, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação à justificativa, publicada na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através do link <https://www.luizalves.sc.gov.br/>.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou *in loco* das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 11 de janeiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal